



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**LEI N.º778/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, passam a serem os seguintes:

**I – PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 11.062,85**  
(onze mil e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 3.667,66**  
(três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

**III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.....R\$ 3.298,71**  
(três mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) IPCA correspondente a (janeiro de 2014 a dezembro de 2014) 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de fevereiro de 2015.

Altemar Canelada Campos  
RG nº 5.070.254-3  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP  
**PUBLICAÇÃO**  
Este(a) Lei nº 778/2015  
foi publicado(a) no saguão do Paço Municipal  
dia 24/02/15 ao dia - 1 -  
Fernão, 24/02/15  
Renata  
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO  
**PUBLICAÇÃO**  
Este documento foi tornado público  
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL de Fernão.  
Fernão, 25/02 /2015  
Oswaldo  
OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR  
Diretor Legislativo